PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 009 – DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº PLC 10/07

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Trata-se de criação de 09 (nove) cargos de Inspetor de Alunos, referência 03 (três), de provimento efetivo, sendo que referido cargo tem como requisitos: 4ª série do 1° grau.

A criação do cargo de Inspetor de Alunos se faz necessário em virtude da grande demanda escolar e a falta destes no controle da permanência dos alunos nas EMEFIs.

Ressaltamos que, conforme informações da Diretoria Geral do Departamento de Administração e Recursos Humanos, existem 02 (dois) cargos de Inspetor de Alunos no município e os mesmos estão ocupados.

Segue em anexo informação da Secretaria Municipal da Fazenda sobre o percentual de gastos com pessoal apurado no último quadrimestre – Pessoal Ativo 42,20%; Inativos e Pensionistas 6,98%; Total 49,18%, bem como Relatório de Gestão Fiscal.

Diante do exposto e julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 18/ABR/2007 10:50 00005250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC Nº PLC 10/07

CM-10/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~009~~ 10 - DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre criação de cargo especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) cargos de Inspetor de Alunos, de provimento efetivo, referência 03 (três).

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: 4ª série do 1° grau.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de abril de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 18/ABR/2007 10:51 00002504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Dracena-SP, 09 de Abril de 2007.

FL Nº 04
PROC Nº PLC 10/07

Da: Secretaria da Fazenda
Para: Assessoria Geral do Departamento Jurídico

Ref: Limite de gastos com pessoal

Prezada Senhora,

Em atenção ao solicitado sobre o limite de gastos com pessoal, com finalidade de instruir processo do AJ nº. 057/07, destinado a abertura de 09(nove) vagas de Inspetor de Alunos, informamos abaixo o comprometimento existente em 31/12/2006, ultimo Relatório de Gestão Fiscal apurado:

	Valor – R$	Percentual
Despesas totais com pessoal ativo	16.117.894,32	42,20%
Despesas liquidas com inativos e pensionistas	2.666.073,54	6,98%
Total	18.783.967,86	49,18%
Base de Calculo Receita Corrente Liquida – RCL	38.191.047,74	

Desde já, colocamo-nos a disposição para esclarecer qualquer duvida.

Atenciosamente,

Milton Polon
Secretario da Fazenda
CRC1SP244451/O-3